

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
TERCEIROS

Volume: 13 - Número: 1203 de 27 de Fevereiro de 2025
DATA: 27/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99991260981
E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,
CEP: 65.725-000,
Horário de Funcionamento
Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**
IP com n°: 192.168.100.101
www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2362

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 27/02/2025 21:50:01 - IP com n°: 192.168.100.101 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2362

SUMÁRIO

PORTARIAS

- ✘ CONCEDER: 028/2025 - PORTARIA Nº 028/2025.
- ✘ CONCEDER: 029/2025 - PORTARIA Nº 029/2025.
- ✘ CONCEDER: 030/2025 - PORTARIA Nº 030/2025.
- ✘ CONCEDER: 031/2025 - PORTARIA Nº 031/2025.

LICITAÇÕES

- ✘ EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: 20230509/2025 - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

RESULTADO

- ✘ CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025 – REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE PEDREIRAS/MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - CONCEDER: 028/2025**PORTARIA Nº 028/2025.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras– MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Luís Alves Torres, Motorista, portador do CPF nº 304.514.003-30 e RG nº 051469952014-7, SSP/MA, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), equivalentes a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a Timon - Ma, no dia 24 de Fevereiro de 2025, onde o mesmo irá transportar paciente, para Previdência Social, para realização de Perícias Localizado R. Ten. Antônio Corrêa da Silva, 1113 - Parque Piauí, Timon- MA.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 24 de Fevereiro de 2025.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão

- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 104/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - CONCEDER: 029/2025**PORTARIA Nº 029/2025.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras– MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Jociel Rodrigues da Silva, Motorista, matrícula nº 14.566-1, portador do CPF nº 057.424.213-97 e RG nº 035005692008-8, SSP/MA, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luis-MA, no dia 25 de Fevereiro de 2025, onde irá transportar paciente para realização de consultas e exames no Hospital Aldenora Belo, Localizado na R. Seroa da Mota, 23 - Apeadouro, São Luís- MA.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 25 de Fevereiro de 2025.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão

- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 104/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - CONCEDER: 030/2025**PORTARIA Nº 030/2025.**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras– MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - Data: 27/02/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2362



I — Conceder ao Sr. Luís Alves Torres, Motorista, portador do CPF nº 304.514.003-30 e RG nº 051469952014-7, SSP/MA, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), equivalentes a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a Caxias- MA, no dia 27 de Fevereiro de 2025, onde o mesmo irá transportar paciente, para o Hospital Macrorregional de Caxias, para realização de consultas e exames, Localizado BR-316, S/N - Nova Caxias, Caxias - MA.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 27 de Fevereiro de 2025.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 104/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PORTARIAS - CONCEDER: 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pedreiras– MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. Rodolfo Guimarães de Sá, Motorista, portador do CPF nº 061.885.683-82 e RG nº 4017123, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luis-MA, no dia 27 de fevereiro de 2025, onde irá transportar paciente para o Hospital Centro De Referência De Exames De Média E Alta Complexidade - Pam Diamante, Localizado R. João Luís, 3684 - Centro, São Luís.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 27 de Fevereiro de 2025.

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
- Secretária Municipal de Saúde –
Portaria nº 104/2025-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÕES - EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL: 20230509/2025

Extrato de Rescisão Contratual - Contrato Administrativo nº 20230509/2023, proveniente do Processo Administrativo nº 0407002/2023 e da Dispensa de Licitação 0015/2025 - **Objeto:** Rescisão unilateral da locação de imóvel situado na Rua Manoel Trindade, nº 22-D, Bairro Diogo, Pedreiras/MA, destinado ao funcionamento do anexo da sede administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social. – **Partes - Locatária:** Secretaria Municipal de Assistência Social (CNPJ 06.184.253/0001-49), representada por Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa (CPF 020.598.493-22) - **Locador:** Raimundo Alves Ribeiro (CPF 508.544.613-53) - **Fundamentação:** Artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 (interesse público) - **Motivo:** Reorganização administrativa e otimização de recursos da Secretaria, tornando a solicitação desnecessária. - **Data de Efeito:** 27 de fevereiro de 2025, com notificação prévia de 30 dias, desocupação em 29 de março de 2025. **Condições:** Pagamento dos aluguéis até à desocupação e devolução do imóvel nas condições contratuais, sem ônus à Locatária. Pedreiras (MA), 27 de fevereiro de 2025 - Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO - RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO: 005/2025

Análise da Candidatura do GFASB – Grupo Folclórico Asa Branca

Chamamento Público 005/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Pedreiras/MA

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - Data: 27/02/2025 - IP com nº: 192.168.100.101
Autenticação em: www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2362



Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural

(Critério de certificação para entidades não certificadas)

Este bloco avalia a trajetória da entidade com base em seu portfólio, formulário de inscrição e demais materiais enviados. A pontuação foi atribuída considerando o grau de atendimento dos critérios estabelecidos.

| Critério | Pontuação Atribuída |
|--|---------------------|
| a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. | 10/10 |
| b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. | 3/3 |
| c) Incentiva a preservação da cultura brasileira. | 3/3 |
| d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 2/2 |
| e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais. | 3/3 |
| f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 3/3 |
| g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. | 3/3 |
| h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 4/4 |
| i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 10/10 |
| j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 5/5 |
| k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 5/5 |
| l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 5/5 |
| m) Fomenta as economias solidária e criativa. | 4/4 |
| n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 5/5 |
| o) Apoiar e incentivar manifestações culturais populares e tradicionais. | 5/5 |
| p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 10/10 |
| q) As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. | 10/10 |
| r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à PNCV. | 10/10 |

Pontuação Total do Bloco 1: 100 pontos

A entidade atendeu plenamente aos critérios de certificação.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

Este bloco avalia a qualidade, impacto e exequibilidade do projeto cultural apresentado.

I. Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados (50 pontos)

| Critério | Pontuação Atribuída |
|--|---------------------|
| a) O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais. | 5/5 |
| b) As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais. | 5/5 |
| c) As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência. | 5/5 |
| d) O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos. | 5/5 |
| e) Promove a expressividade e a criação estética. | 5/5 |
| f) Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados. | 3/3 |
| g) Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais. | 3/3 |
| h) As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade. | 3/3 |
| i) Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário, espaços de produção e comercialização solidária. | 3/3 |



| | |
|---|-----|
| j) O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social (educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade). | 5/5 |
| k) O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura. | 5/5 |
| l) O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária. | 3/3 |

Pontuação Total da Seção I: 50 pontos

II. Execução e detalhamento do Plano de Trabalho (35 pontos)

| Critério | Pontuação Atribuída |
|---|---------------------|
| a) Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto. | 4/4 |
| b) O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues. | 4/4 |
| c) O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos. | 5/5 |
| d) O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas. | 4/4 |
| e) O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas. | 4/4 |
| f) A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto. | 5/5 |
| g) O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos. | 5/5 |
| h) O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto. | 4/4 |

Pontuação Total da Seção II: 35 pontos

III. Abrangência do projeto considerando o público beneficiário (15 pontos)

| Critério | Pontuação Atribuída |
|---|---------------------|
| a) Estudantes da Rede Pública de ensino. | 2/2 |
| b) Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). | 2/2 |
| c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. | 5/5 |
| d) Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida. | 2/2 |
| e) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. | 2/2 |
| f) Pessoas LGBTQIA+. | 2/2 |

Pontuação Total da Seção III: 15 pontos

Pontuação Final do Bloco 2: 100 pontos

O projeto atendeu plenamente a todos os critérios da avaliação.

Bloco 3 - Bonificações (até 5 pontos)

Bonificação por ser um Ponto de Cultura certificado ✓ +5 pontos

Nota Final

Pontuação Final = (100 + 100) ÷ 2 + 5

Pontuação Final: 105 pontos – Aprovado

Conclusão: O Grupo Folclórico Asa Branca – GFASB demonstrou plena conformidade com os critérios do edital de fomento de projetos continuados da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Pedreiras/MA.

Atenciosamente,

WESCLEY BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA FUP

Portaria N° 115/2025 - GPM



Análise da Candidatura da Quadrilha Junina Bagaceira da Alegria
 Chamamento Público 005/2025 – Rede Municipal de Pontos de Cultura de Pedreiras/MA
 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura

Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural

(Critério de certificação para entidades não certificadas)

Este bloco avalia a trajetória da entidade com base no portfólio, formulário de inscrição e demais materiais enviados. A pontuação foi atribuída conforme o grau de atendimento aos critérios estabelecidos.

| Critério | Pontuação Atribuída |
|--|---------------------|
| a) Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração. | 10/10 |
| b) Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural. | 3/3 |
| c) Incentiva a preservação da cultura brasileira. | 3/3 |
| d) Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural. | 2/2 |
| e) Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais. | 3/3 |
| f) Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais. | 3/3 |
| g) Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural. | 3/3 |
| h) Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 4/4 |
| i) Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades. | 10/10 |
| j) Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade. | 5/5 |
| k) Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação. | 5/5 |
| l) Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado. | 5/5 |
| m) Fomenta as economias solidária e criativa. | 4/4 |
| n) Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias. | 5/5 |
| o) Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais. | 5/5 |
| p) Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade. | 10/10 |
| q) As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada. | 10/10 |
| r) A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à PNCV. | 10/10 |

Pontuação Total do Bloco 1: 100 pontos

A entidade atendeu plenamente aos critérios de certificação.

Bloco 2 - Avaliação do projeto apresentado

(Qualidade, impacto e exequibilidade do projeto cultural apresentado.)

I. Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados (50 pontos)

| Critério | Pontuação Atribuída |
|--|---------------------|
| a) O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais. | 5/5 |
| b) As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais. | 5/5 |
| c) As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência. | 5/5 |
| d) O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos. | 5/5 |
| e) Promove a expressividade e a criação estética. | 5/5 |
| f) Prevê a realização de processos cooperativos e criativos continuados. | 3/3 |
| g) Contribui para o uso protagonista e consciente das tecnologias digitais. | 3/3 |



| | |
|---|-----|
| h) As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade. | 3/3 |
| i) Fomenta atividades para disponibilizar crédito solidário, espaços de produção e comercialização solidária. | 3/3 |
| j) O projeto prevê estratégias que impactam em diferentes dimensões da vida social (educação, saúde, meio ambiente, segurança, mobilidade). | 5/5 |
| k) O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura. | 5/5 |
| l) O projeto promoverá a atuação em rede do Ponto de Cultura para fortalecer a sua base comunitária. | 3/3 |

Pontuação Total da Seção I: 50 pontos

II. Execução e detalhamento do Plano de Trabalho (35 pontos)

| Critério | Pontuação Atribuída |
|---|---------------------|
| a) Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto. | 4/4 |
| b) O projeto define metas razoáveis e exequíveis a serem entregues. | 4/4 |
| c) O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos. | 5/5 |
| d) O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas. | 4/4 |
| e) O projeto prevê estratégias e meios de verificação do cumprimento das metas. | 4/4 |
| f) A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto. | 5/5 |
| g) O projeto apresenta clareza, coerência e razoabilidade entre as ações do projeto e os itens de despesas e seus custos. | 5/5 |
| h) O projeto tem exequibilidade, viabilidade para ser executado no prazo proposto. | 4/4 |

Pontuação Total da Seção II: 35 pontos

III. Abrangência do projeto considerando o público beneficiário (15 pontos)

| Critério | Pontuação Atribuída |
|---|---------------------|
| a) Estudantes da Rede Pública de ensino. | 2/2 |
| b) Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos). | 2/2 |
| c) População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. | 5/5 |
| d) Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida. | 2/2 |
| e) Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana. | 2/2 |
| f) Pessoas LGBTQIA+. | 2/2 |

Pontuação Total da Seção III: 15 pontos

Pontuação Final do Bloco 2: 100 pontos

✓ O projeto atendeu plenamente a todos os critérios da avaliação.

Bloco 3 - Bonificações (até 5 pontos)

✓ Bonificação por ser um Ponto de Cultura certificado: +5 pontos

Nota Final

Pontuação Final = (100 + 100) ÷ 2 + 5

Pontuação Final: 105 pontos – Aprovado ✓

Conclusão

A Quadrilha Junina Bagaceira da Alegria demonstrou plena conformidade com os critérios do edital, apresentando um projeto sólido, bem estruturado e com grande impacto sociocultural. Assim, é um forte candidato ao fomento de projetos continuados da Rede Municipal de Pontos de Cultura de Pedreiras/MA.

Atenciosamente,

WESCLEY BRITO DA SILVA

PRESIDENTE DA FUP

Portaria N° 115/2025 - GPM



RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROJETOS

A **Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Edital de Chamamento Público nº 005/2025**, torna público o **resultado da seleção de projetos** para fomento a iniciativas culturais continuadas no âmbito da **Rede Municipal de Pontos de Cultura de Pedreiras/MA**.

Após criteriosa análise das candidaturas submetidas, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo 02 - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção**, as seguintes entidades foram **selecionadas para celebração do Termo de Compromisso Cultural (TCC)**:

1. Entidades Culturais Selecionadas e Projetos Aprovados

1.1. Quadrilha Junina Bagaceira da Alegria

- **Nome da Entidade Cultural:** Quadrilha Junina Bagaceira da Alegria
- **Responsável Legal:** Aurimar Fernandes
- **CPF:** 731.461.293-53
- **Endereço:** Rua Adalberto Silva Lima, 07, Bairro Maria Rita, Pedreiras/MA
- **Projeto Aprovado:** *Quadrilha Junina Bagaceira da Alegria: Formação, Mostra e Divulgação da Cultura Popular*
- **Pontuação Final:** 105 pontos

1.2. Grupo Folclórico Asa Branca – GFASB

- **Nome da Entidade Cultural:** GFASB – Grupo Folclórico Asa Branca
- **CNPJ:** 12.110.601/0001-36
- **Responsável Legal:** José Domingos Galvão Viana
- **CPF:** 025.846.023-77
- **Endereço:** Rua São Silvestre, nº 07, Bairro Matadouro, Pedreiras/MA
- **Projeto Aprovado:** *Grupo Folclórico Asa Branca: Cultura e Tradição na Preservação da Identidade Popular*
- **Pontuação Final:** 105 pontos

2. Pontuação Obtida na Avaliação

Bloco 1 - Avaliação da Atuação das Entidades Culturais (Critério de certificação)

Pontuação obtida: 100 pontos (Ambas as entidades)

As entidades atenderam plenamente aos critérios de certificação.

Bloco 2 - Avaliação dos Projetos Apresentados (Qualidade, impacto e exequibilidade)

Pontuação obtida: 100 pontos (Ambas as entidades)

Os projetos atenderam plenamente a todos os critérios da avaliação.

Bloco 3 - Bonificação

Bonificação por ser um Ponto de Cultura certificado: +5 pontos (Ambas as entidades)

Nota Final: 105 pontos – Aprovado

3. Próximos Passos

As entidades selecionadas deverão comparecer à sede da **Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo (FUP)** para assinatura do **Termo de Compromisso Cultural (TCC)** e orientações sobre a execução dos projetos.

4. Disposições Finais

A FUP reafirma seu compromisso com a **valorização da cultura popular** e o **fomento à economia criativa e solidária**, garantindo o fortalecimento da **Política Nacional de Cultura Viva** no município de Pedreiras/MA.

Atenciosamente,

WESCLEY BRITO DA SILVA
PRESIDENTE DA FUP
Portaria N° 115/2025 - GPM



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

Márcio Francigard Furtado e Silva
Presidente - CMP

Edvan Ferreira Matos
Controlador Geral Geral - CGM

Raí Brito de Araújo
Diretor do Departamento de Defesa Civil -
COMDEC

Wescley Brito da Silva
Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e
Turismo - FUP

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
secretária Chefe de Gabinete - GP

Talyson de Medeiros Melo
Presidente do Instituto Municipal de Previdência de
Pedreiras - IMPP

Sérgio Luís da Silva Benigno
Procurador Geral - PGM

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Marcos Antonio da Costa Alves
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e
Pesca - SEMAPP

Sterphanne Caroline Melo Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social -
SEMAS

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Valdemir Conceição Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e
Juventude - SEMEL

Jânio Luiz Marques Fernandes
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

Francisco Rodrigues Morais Filho
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Marcos Brunieri de Freitas
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo - SINFRAU

Aldeclei Farias Reis
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretário Municipal de Planejamento - SMP

Raquel Melo de Sá Barreto
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres -
SMPM

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde Saúde - SEMUS

